CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO Nº 36.985
Em 24/07/2013

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

"Altera dispositivos na Lei orgânica de Muriaé, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muriaé, faço saber que o Povo, representado por seus vereadores componentes da Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, nos termos do art. 75,§5º da Lei Orgância do Município de Muriaé, promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais:

Art. 1º – Altera o parágrafo único e acresce o § 2º ao art. 170 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 170:

§1º - Como funções do Município compreende-se o direito de acesso integrado de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, abastecimento, comunicação, educação, saúde, lazer, segurança, preservação ambiental e cultural, mobilidade no trânsito e controle ou assessoria técnica deste por profissional habilitado;

§2º - implantação de uma política de desenvolvimento industrial e econômico que contemple o Distrito Industrial já existente no Município, a implantação de uma conexão de linha área no aeroporto de Muriaé ou táxi aéreo no Município, dando suporte ao desenvolvimento do Distrito Industrial e a mobilidade do setor industrial.

Câmara Municipal de Muriaé,

Plenário João Evangelista Bandeira de Mello,

15 de julho de 2013

HELENA CARVALHO

Vereadora pelo PMDB